



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

# Credenciamento

04/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
**MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**

## OBJETO

***CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP)***

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 1.500.000,00**

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

***12 meses***

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital CREDENCIAMENTO N° 04/2024 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. ....	5
4. DA HABILITAÇÃO .....	6
5. DOS RECURSOS .....	10
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	10
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	13
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....	13
9. DA CONTRATAÇÃO.....	13
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ....	14
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....	14
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL .....	15
13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**MUNICIPIO DE GUAIRA-SP**

**CREENCIAMENTO Nº 04/2024**

**(Processo Administrativo nº223/2024)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura do Município de Guaíra/SP, CNPJ sob. Nº 48.344.014/0004-59 com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr, ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, realizará **CREENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

**Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/01/2025**, na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Esclarecimentos: através do e-mail:** [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao> ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>, pelo telefone (17) 3330-5142 ou no seguinte endereço: Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá – Guaíra/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados LICITA MAIS BRASIL, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Município de Guaíra/SP - <https://licitamaisbrasil.com.br/>

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Não poderão participar do credenciamento:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados LICITA MAIS BRASIL (<https://licitamaisbrasil.com.br/>) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Ficha de Solicitação de Credenciamento*

3.1.2. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços aos quais deseja se credenciar.*

3.1.3. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

4.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

4.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

4.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

4.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**4.4. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

4.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.5.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

4.5.2. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (obrigatório para a celebração do contrato);

4.5.3. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado e nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

4.5.4. Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

4.5.5. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

4.5.6. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

4.5.7. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;

4.5.8. Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

**4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

4.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO IV.

4.6.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI;

4.6.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO V.

4.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO V.

4.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. Conforme modelo ANEXO VII.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- 4.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser anexadas à plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL.
- 4.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.9. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.
- 4.12. O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.15. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.16. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.17. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

4.18. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

4.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao>.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
  - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
  - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
  - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
  - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
  - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > pelos > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.2.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2.2. A convocação do credenciado para a prestação dos serviços, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra/SP no endereço eletrônico: <https://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco)** dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. Serão convocados todos os credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento;

10.1.2. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Diretoria Municipal de Saúde, informará aos usuários do SUS através das unidades de saúde, quais laboratórios são credenciados, ficando a critério dos usuários que qual laboratório deseja realizar os exames.

10.2. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas credenciadas que tenham sido classificadas, mantendo a listagem sempre atualizada.

**11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

13.10.2. ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.10.3. ANEXO II– MODELO DE FORMULÃO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- 13.10.4. ANEXO III – – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA
- 13.10.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 13.10.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO DA PROPOSTA
- 13.10.7. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURÍDICA
- 13.10.8. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 13.10.9. ANEXO VIII – TABELA DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

Guairá/SP, 07 de Janeiro de 2025.

---

**Antônio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021**

**1– OBJETO**

**1.1 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para contratação, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, visando à realização de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), procedimento com finalidade diagnóstica (grupo 02) e diagnóstica em laboratório clínico (subgrupo 02), a tabela poderá ser acessada pelo seguinte Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>,

**1.2.** Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o CREDENCIANTE a obrigatoriedade de contratá-lo.

**2– JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO)**

**2.1.** A contratação visa atender à crescente demanda de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde da população do Município de Guaíra/SP. A realização de exames laboratoriais é uma ferramenta indispensável para a assistência médica de qualidade, pois permite a detecção precoce de doenças, o monitoramento da saúde dos pacientes e a avaliação da eficácia dos tratamentos em andamento.

**2.2.** O credenciamento de Laboratórios especializados para a execução de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais busca complementar e otimizar a atenção à saúde nas unidades de atendimento médico e ambulatorial, oferecendo suporte técnico e científico necessário para uma prática médica fundamentada em dados confiáveis e atualizados. Visa também a diversificação e a ampliação da rede de atendimento, assegurando maior acesso e agilidade aos cidadãos que necessitam dos exames para diagnósticos médicos e tratamentos de patologias.

**2.3.** Além disso, a contratação contribui para a melhoria da resolutividade do sistema de saúde municipal, permitindo que a população tenha acesso contínuo e eficaz aos exames, que são indispensáveis para o planejamento terapêutico e a prevenção de doenças. A medida tem o intuito de garantir que os profissionais de saúde possam tomar decisões clínicas bem-informadas, com base em resultados laboratoriais de qualidade, visando à promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



2.4. A contratação, portanto, não se caracteriza apenas pela necessidade de realização de exames, mas também como um mecanismo para assegurar um atendimento médico mais completo, eficiente e humanizado, além de ser uma medida que fortalece o sistema público de saúde, proporcionando benefícios diretos à população e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos do município.

2.5. Por fim, o processo de credenciamento será conduzido de acordo com as normativas vigentes, garantindo a transparência, a isonomia e a qualidade dos serviços prestados, cumprindo os requisitos legais e regulamentares necessários para assegurar a plena efetividade e regularidade na execução dos serviços de Análises Clínicas.

### **3 – JUSTIFICATIVA (DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO)**

3.1. Considerando que o instrumento de Credenciado foi positivado no artigo 79 da nova lei de Licitações nº 14.133/21, e regulado a nível federal pelo Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, a permitir a contratação paralela e não excludente em casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.2. O instrumento de credenciamento se apresenta como a melhor solução, pois não obriga a administração a firmar contrato, oferecendo maior flexibilidade. Ele permite a seleção de diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e legais, para suprir a demanda de exames laboratoriais de forma contínua e sem exclusividade, o que aumenta a concorrência e, conseqüentemente, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.3. Além disso, o credenciamento favorece a descentralização dos serviços, proporcionando uma cobertura mais ampla, com a possibilidade de escolher laboratórios localizados em diferentes regiões do município, facilitando o acesso da população aos exames, portanto, se configura como a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de exames laboratoriais, assegurando a qualidade no atendimento à população sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3.4. Dessa forma, a escolha pelo credenciamento está em consonância com a busca pela excelência no atendimento à saúde, visando o bem-estar da população e a otimização dos recursos públicos disponíveis para a prestação de serviços essenciais no município.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



**4. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

4.1. A empresa deverá possuir Laboratório de Análises Clínicas ou Posto de Coleta instalado e em funcionamento na sede do Município de Guaíra/SP, com horário de funcionamento (8 horas por dia) 5 dias na semana (segunda à sexta feira), exceto em feriados municipais e nacionais, de acordo com o calendário vigente.

4.2. Caso a empresa credenciada não possua o contido no 4.1, esta terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a abertura do presente credenciamento para atender o contido no item anterior. Caso o credenciado não atenda o contido, terá sua participação neste credenciamento cancelado.

4.3. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Diretoria Municipal de Saúde, informará aos usuários SUS através das unidades de saúde, quais os laboratórios credenciados;

4.3.1. A distribuição ocorrerá de acordo com a escolha dos usuários SUS, caso haja mais de um laboratório credenciado;

4.3.2. Será automaticamente excluído do Credenciado quem deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste termo de referência.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

5.1. A CREDENCIADA, deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

5.2. A CREDENCIADA, deverá realizar os exames, somente com requisição/SADT e autorização da Diretoria Municipal de Saúde de Guaíra-SP, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico ou Enfermeiro ou Nutricionista das Unidades de Saúde;

5.3. A CREDENCIADA, deverá realizar o atendimento para realização dos exames após agendamento no máximo em sete dias corridos;

5.4. O CREDENCIANTE ficará responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços prestados, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA o agendamento, coleta do material biológico (sangue, fezes e urina, quando necessário), análise do material e disponibilização dos resultados on-line e em caso de queda da rede (internet) nas unidades de saúde, o laboratório será comunicado e deverá enviar os resultados impressos e lacrados às Unidades de Saúde solicitantes, com identificação do paciente na parte externa, para garantir o total sigilo e privacidade do paciente quanto aos resultados. Os resultados deverão ser



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



enviados, ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a coleta dos materiais a serem examinados;

**5.5.** A CREDENCIADA, deverá coletar o material para exames laboratoriais em residência de usuários acamados atendidos pelo SUS, comprovado por histórico de atendimento na rede de saúde pública deste município e autorização pela enfermeira da unidade, sem cobrança de taxa adicional tanto para o CREDENCIANTE quanto para o paciente;

**5.6.** Referente aos exames (para fins de fechamentos diagnósticos com urgência) Hemograma (02.02.02.038-0), PCR (02.02.03.020-2) e Pesquisa de Elementos Anormais na Urina (02.02.05.001-7), a CREDENCIADA, deverá colher e entregar o resultado dentro do prazo de 03 (três) horas, mediante solicitação e autorização do(a) enfermeiro(a) ou médico(a) da Unidade de Saúde SUS.

**5.7.** A CREDENCIADA, deverá disponibilizar os resultados dos exames on-line no prazo máximo de 3(três) dias após a coleta, mediante senha de acesso, as Unidades de Saúde solicitantes;

**5.8.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do CREDENCIANTE perante a CREDENCIADA e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

**5.9.** É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei;

**5.10.** É de responsabilidade da CREDENCIADA qualquer erro e/ou divergência que ocorram referentes aos resultados dos exames, sendo responsável pelas indenizações de danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos usuários do SUS e à CREDENCIANTE.

**5.11.** A CREDENCIADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas e disponibilizar semanalmente a Unidade de Avaliação e Controle (UAC), relatório em arquivo com extensão (xlsx) constando nome do paciente, exames realizados com respectivos valores, unidade e médico solicitante, conforme guia de requisição, para conferência;

**5.12.** A CREDENCIADA deverá prestar serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada, sendo os insumos para cumprimento do objeto do credenciamento de total responsabilidade da CREDENCIADA;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



**5.13.** A CREDENCIADA deverá possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais legalmente habilitados como responsável técnico, de acordo com a legislação pertinente aos serviços a serem realizados, contemplando todas as exigências do Ministério da Saúde, com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina, e devidamente licenciada pelo município. A CREDENCIADA também deverá contar com materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do órgão regulamentador, assim como o programa de qualidade interno e externo, e garantir a disponibilidade de recursos humanos especializados, materiais e equipamentos adequados, compatíveis com os serviços assistenciais que se compromete a prestar, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos neste credenciamento;

**5.14.** A CREDENCIADA deverá consultar previamente a CREDENCIANTE de forma expressa sobre qualquer alteração no atendimento prestado, para que o órgão competente se manifeste quanto à sua anuência ou não, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

**5.15.** A CREDENCIADA deverá informar imediatamente o CREDENCIANTE, após a constatação de qualquer irregularidade que possa acarretar o descredenciamento;

**5.16.** A CREDENCIADA deverá respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

**5.17.** A CREDENCIADA deverá atender às determinações do CREDENCIANTE, transmitidas por escrito, quando se tratar de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução e permitirá a fiscalização dos serviços pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços do presente credenciamento;

**5.18.** Para a efetivação da contratação, a CREDENCIADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

**b)** Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (obrigatório para a celebração do contrato);

**c)** Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



classe, atualizado e nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

**d)** Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

**e)** Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

**f)** Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

**g)** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;

**h)** Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

**6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**6.1. Compete ao CREDENCIANTE:**

**a)** Notificar a CREDENCIADA de qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**b)** Realizar a conferência e aprovar os serviços realizados;

**b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**c)** Recusar os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

**c1.** Não Atendimento aos Requisitos Técnicos e Legais: se a CREDENCIADA não atender aos requisitos técnicos exigidos para a prestação de serviços de análises clínicas, como a qualificação do responsável técnico, equipamentos adequados ou conformidade com a legislação vigente (normas da Anvisa, normas de biossegurança, entre outros);

**c2.** Falta de qualidade nos serviços ofertados: quando o laboratório não comprovar a capacidade de oferecer serviços de qualidade, incluindo a precisão e confiabilidade dos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



exames, ou quando não cumprir com as normas de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores e programas de qualidade internos e externos;

**c3.** Infraestrutura e equipamentos inadequados: se o laboratório não possuir infraestrutura adequada ou equipamentos de qualidade para a realização dos exames, o que comprometeria a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes;

**c4.** Condições insatisfatórias de segurança, higiene e salubridade: caso o laboratório não cumpra com as exigências de segurança, higiene e salubridade do local onde os exames serão realizados, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais;

**c5.** Desrespeito às normas, ética e privacidade: se o laboratório não demonstrar compromisso com a ética profissional, sigilo das informações dos pacientes e proteção de dados pessoais conforme as regulamentações vigentes, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**c6.** Falta de compromisso com a regularidade de atendimento: quando o laboratório não apresenta garantias de que poderá prestar os serviços de forma contínua e regular, conforme os requisitos do credenciamento.

**d)** O recebimento definitivo para faturamento dar-se-á, pelo CREDENCIANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos relatórios;

**e)** Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre divergências verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

**f)** Aplicar a CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**h)** O CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;

**i)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias);

**j)** O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1. Compete a CREDENCIADA:**

- a) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- b) A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço;
- d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os relatórios referentes aos atendimentos e encaminhá-los ao CREDENCIANTE (quando cabível);
- f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar para a Diretoria de Saúde no setor UAC (Unidade de Avaliação e Controle), relatório em arquivo com extensão (xlsx) constando nome do paciente, exames realizados com respectivos valores, unidade e médico solicitante, conforme guia de requisição, para conferência;
- g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Diretoria Municipal de Saúde;
- h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Diretoria Municipal de Saúde;
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso poderá ser encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento;
- j) O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



CREDCIANTE e a CREDCIADA, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista;

**k)** Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros;

**l)** Executar o objeto de acordo com a proposta e justificativa, bem como, exigir do Município, requisição e autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**o)** Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual;

**p)** A CREDCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à Diretoria Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

**q)** A CREDCIADA deverá comunicar a Diretoria Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**r)** Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço;

**s)** Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

**t)** Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

**u)** Comunicar ao CREDCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

**v)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**x)** Realizar todos os exames que constarem nas requisições/SADT devidamente carimbadas



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



e assinadas pelo Médico, Enfermeiro ou Nutricionista das unidades de saúde, que estiverem codificados no grupo 02 e subgrupo 02 da Tabela SIGTAP;

**z)** Reparar, corrigir, reagentar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem inconsistências resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**aa)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a aplicar as penalidades cabíveis do contrato;

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

**dd)** A CREDENCIADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado;

**ee)** Ser pontual nas obrigações contratadas;

**ff)** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

**7.2. Obrigações gerais da CREDENCIADA:**

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS deverão:

**a)** Será da responsabilidade da CREDENCIADA o agendamento, a coleta do material biológico (sangue, fezes e urina, quando necessário), análise do material e disponibilização dos resultados on-line e em caso de queda da rede (internet) nas unidades de saúde, o laboratório será comunicado e deverá enviar os resultados impressos e lacrados às Unidades de Saúde solicitantes, com identificação do paciente na parte externa, para garantir o total





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



sigilo e privacidade do paciente quanto aos resultados. Os resultados deverão ser enviados, ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a coleta dos materiais a serem examinados;

b) Disponibilizará os resultados dos exames on-line no prazo máximo de 3 (três) dias após a coleta, mediante senha de acesso, as Unidades de Saúde solicitantes;

c) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários SUS encaminhados pelo CREDENCIANTE.

d) Manter atualizada a relação nominal dos profissionais de saúde que executarão os serviços ora credenciado, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE as eventuais alterações, quando couber;

e) Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

f) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato;

g) Deve atender às determinações do CREDENCIANTE, transmitidas por escrito, quando se tratar de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução e permitirá a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços do presente credenciamento.

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO**

**8.1.** O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**8.2.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento conforme art. 23 do Decreto Federal 11.878/24.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



9.2. Caberá a(os) gestor(es) e fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual, quando couber;

9.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

9.6. O gestor e o fiscal do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10. DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS**

10.1. O CREDENCIANTE se reserva ao direito de adquirir em cada item da tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), procedimento com finalidade diagnóstica (grupo 02) e diagnóstica em laboratório clínico (subgrupo 02) o quantitativo necessário para atendimento da população, sem ultrapassar o valor total do contrato, estimado em **R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**.

10.1.1. O valor estimado citado acima, será o valor máximo a ser contratado, ou seja, caso houver mais de um credenciado, o valor total entre todos credenciados não poderá ultrapassar este valor.

10.2. Informamos que a tabela abaixo representa uma estimativa da quantidade de serviços realizados entre os meses de Setembro de 2023 a Setembro de 2024, servindo portanto de referência para as empresas que demonstrem interesse no credenciamento. No entanto, a mesma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do CREDENCIANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR	SET/23 A SET/24	TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	10.704	R\$ 39.604,80





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	846	R\$	4.213,08
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	1	R\$	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	-	R\$	-
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	19	R\$	53,20
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	818	R\$	2.871,18
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	1.398	R\$	3.816,54
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	36	R\$	98,28
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	5.307	R\$	29.825,34
10	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (CULTURA PARA BAAR)	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	-	R\$	-
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	88	R\$	176,88
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	-	R\$	-
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	-	R\$	-
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	742	R\$	2.099,86
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	1.731	R\$	4.725,63
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	1.686	R\$	4.602,78
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	-	R\$	-
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	1.998	R\$	5.454,54
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	888	R\$	2.424,24
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	505	R\$	691,85
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	1.479	R\$	8.533,83
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	-	R\$	-
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	7.099	R\$	13.133,15
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	5	R\$	78,25
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	-	R\$	-
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	-	R\$	-
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	42	R\$	632,52
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	2.459	R\$	5.532,75
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	132	R\$	1.521,96



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	-	R\$ -
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	3.278	R\$ 53.824,76
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	-	R\$ -
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	-	R\$ -
34	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	854	R\$ 1.716,54
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	3.560	R\$ 6.586,00
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	565	R\$ 1.983,15
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	9.889	R\$ 34.710,39
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	9.247	R\$ 32.456,97
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	10.440	R\$ 19.314,00
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	41	R\$ 150,88
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	-	R\$ -
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	-	R\$ -
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	1.054	R\$ 10.392,44
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	12.100	R\$ 22.385,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	5.664	R\$ 20.843,52
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	1	R\$ 4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	106	R\$ 390,08
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	848	R\$ 8.607,20
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	-	R\$ -
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	6.149	R\$ 95.862,91
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	4.222	R\$ 14.819,22
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	2.650	R\$ 41.472,50
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	1.384	R\$ 2.781,84
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	1.562	R\$ 2.889,70
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	14.268	R\$ 26.395,80
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	-	R\$ -
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	322	R\$ 2.527,70
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	-	R\$ -
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	6.208	R\$ 48.794,88
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	1.533	R\$ 12.095,37
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	1.035	R\$ 9.283,95





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	11.225	R\$ 100.576,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	665	R\$ 6.763,05
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	18	R\$ 40,50
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	2.384	R\$ 4.791,84
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	1.711	R\$ 13.893,32
71	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	-	R\$ -
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	-	R\$ -
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	1.082	R\$ 46.666,66
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	6.526	R\$ 12.073,10
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	359	R\$ 3.668,98
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	1.125	R\$ 11.418,75
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	2.145	R\$ 6.070,35
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	703	R\$ 1.434,12
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	-	R\$ -
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062.7	R\$ 1,85	587	R\$ 1.085,95
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	6.213	R\$ 11.494,05
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	79	R\$ 1.212,65
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	109	R\$ 1.428,99
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	1.112	R\$ 11.598,16
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	201	R\$ 2.635,11
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	543	R\$ 4.756,68
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	6.438	R\$ 74.680,80
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	8.689	R\$ 17.464,89
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	9.789	R\$ 19.675,89
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	426	R\$ 1.755,12
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	10.506	R\$ 36.876,06
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	332	R\$ 2.891,72
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	8.830	R\$ 16.335,50
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	7.470	R\$ 113.842,80
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	183	R\$ 2.863,95
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	2.841	R\$ 9.971,91
97	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	62	R\$ 274,04
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	-	R\$ -
99	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	14.725	R\$ 60.519,75
100	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	-	R\$ -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	-	R\$ -
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	-	R\$ -
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	-	R\$ -
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	-	R\$ -
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	114	R\$ 322,62
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	-	R\$ -
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	-	R\$ -
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	-	R\$ -
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	-	R\$ -
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	139	R\$ 2.385,24
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	718	R\$ 12.320,88
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	-	R\$ -
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	-	R\$ -
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	-	R\$ -
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	-	R\$ -
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	-	R\$ -
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	126	R\$ 2.162,16
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	-	R\$ -
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	17	R\$ 315,35
121	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	-	R\$ -
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA IGG	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	26	R\$ 441,22





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	-	R\$	-
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	-	R\$	-
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	-	R\$	-
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	1	R\$	11,61
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	-	R\$	-
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	26	R\$	482,30
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	-	R\$	-
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	-	R\$	-
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	-	R\$	-
133	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	-	R\$	-
134	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	62	R\$	827,70
135	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	28	R\$	519,40
136	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	-	R\$	-
137	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	-	R\$	-
138	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	-	R\$	-
139	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	505	R\$	691,85
140	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	-	R\$	-
141	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	1.975	R\$	3.258,75
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	99	R\$	163,35
143	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	-	R\$	-
144	PESQUISA DE TROFOZOÍAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	-	R\$	-
145	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	-	R\$	-
146	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	-	R\$	-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



147	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	-	R\$ -
148	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	994	R\$ 2.813,02
149	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	-	R\$ -
150	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	26	R\$ 260,00
151	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	89	R\$ 242,97
152	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	530	R\$ 1.499,90
153	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	8.004	R\$ 121.980,96
154	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	18	R\$ 27,54
155	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	49	R\$ 265,09
156	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	52	R\$ 79,56
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	55	R\$ 533,50
158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	-	R\$ -
159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	29	R\$ 537,95
160	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICO	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	26	R\$ 260,00
162	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
163	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
164	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	114	R\$ 1.162,80
165	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	54	R\$ 762,48
166	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	110	R\$ 1.581,80
167	DOSAGEM DE DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	105	R\$ 1.181,25
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	80	R\$ 816,80
169	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	-	R\$ -
170	DOSAGEM DE LÍCIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	53	R\$ 119,25
171	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	3	R\$ 34,47
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	-	R\$ -
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA P VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITRYPANOSOMA CRUZ	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	-	R\$ -
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
176	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	292	R\$ 3.898,20
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
178	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	-	R\$ -
179	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55
180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	-	R\$ -
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>256.762</b>	<b>R\$ 1.362.995,37</b>

## 11. DOS VALORES

11.1. O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde será exatamente os valores da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), disponível no site :HTTP:// <http://sigtap.datasus.gov.br> ;

11.2. O valor global indicado neste Credenciamento tem caráter meramente estimado e não obrigatório a sua total absorção;

11.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos;

11.4. A Diretoria de Saúde ESTIMA o valor total de R\$ **1.500.00,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais)** anualmente;

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” do gestor e do fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA;

12.2. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, dos respectivos documentos fiscais e do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada, assinada, conferida e atestada pelo



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



fiscal ou gestor competente;

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE;

**12.4.** Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

**12.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;

**12.6.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**12.7.** O CREDENCIANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tinha sido acordada no credenciamento;

**12.8.** A CREDENCIADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Gestor e Fiscal do Contrato;

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos casos permitidos conforme art. 124 da Lei 14.133/21.

**13.3.** Os contratos poderão ser extintos conforme previsto nos arts. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

**13.4.** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**13.5.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à diagnóstico preciso e eficaz de diversas condições de saúde.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

**14.2.** Obedecidas às condições previstas no Contrato, a CREDENCIADA poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

Guairá/ SP, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

---

Marcelle Caligaris  
Chefe do Departamento de Assistência  
Especializada  
Gestora do Contrato

---

Monique Dias Ribeiro  
Chefe da Atenção Básica  
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

ANEXO IA – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Saúde

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a demanda de exames de patologia clínica em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em concordância com os princípios do SUS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar refere-se à futuro credenciamento de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CODIFICADOS NO GRUPO 02 E SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP.

**1.2.** As descrições dos serviços ficaram a cargo da Chefe do Departamento de Assistência Especializada com base na série história de exames solicitados pelos profissionais de saúde que atuam na rede pública da Diretoria Municipal de Saúde.

**1.3.** A contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados pela rede pública de saúde municipal. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

**1.4.** Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação pretendida, considerando que é um serviço contínuo, está prevista no Plano de Contratações Anuais do Município para o exercício de 2025, estando assim, alinhado com o planejamento desta Administração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**3.1.** É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim, como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

**3.1.1** Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**3.1.2** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

**3.1.3** Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

**3.1.3.1.** Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

**3.1.4.** Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

**3.1.5.** Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

**3.1.6.** Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

**3.1.7.** Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

**3.1.8.** Comprovação de que tenha programa de controle de qualidade interna e externa conforme RDC Nº 786/2023 (ANVISA).

**3.1.9.** Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como, o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

**3.1.10.** Atender os usuários encaminhados pelas Unidades de Saúde da Diretoria Municipal de Saúde por no mínimo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (exceto em feriados oficiais do calendário anual).

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** A estimativa dos quantitativos dos serviços foi realizada de acordo com o histórico de demandas dos últimos 12 (doze) meses recebidas pela Diretoria de Saúde e também considerando uma margem de segurança, caso haja novas demandas, bem como os valores pagos referenciados pela tabela SUS, estão descritos conforme planilha abaixo:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR	SET/23 A SET/24	TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	10.704	R\$ 39.604,80
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	846	R\$ 4.213,08
3	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	1	R\$ 4,20
4	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	-	R\$ -
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	19	R\$ 53,20
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	818	R\$ 2.871,18
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	1.398	R\$ 3.816,54
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	5.307	R\$ 29.825,34
10	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (CULTURA PARA BAAR)	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	-	R\$ -
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	88	R\$ 176,88
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	-	R\$ -
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	-	R\$ -
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	742	R\$ 2.099,86
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	1.731	R\$ 4.725,63
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	1.686	R\$ 4.602,78
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	-	R\$ -
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	1.998	R\$ 5.454,54
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	888	R\$ 2.424,24
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	505	R\$ 691,85
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	1.479	R\$ 8.533,83
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	-	R\$ -
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	7.099	R\$ 13.133,15
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	5	R\$ 78,25
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	-	R\$ -
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	-	R\$ -
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	42	R\$ 632,52
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	2.459	R\$ 5.532,75
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	132	R\$ 1.521,96
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	-	R\$ -





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

	TRICÍCLICOS				
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	3.278	R\$ 53.824,76
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	-	R\$ -
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	-	R\$ -
34	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	854	R\$ 1.716,54
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	3.560	R\$ 6.586,00
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	565	R\$ 1.983,15
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	9.889	R\$ 34.710,39
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	9.247	R\$ 32.456,97
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	10.440	R\$ 19.314,00
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	41	R\$ 150,88
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	-	R\$ -
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	-	R\$ -
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	1.054	R\$ 10.392,44
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	12.100	R\$ 22.385,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	5.664	R\$ 20.843,52
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	1	R\$ 4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	106	R\$ 390,08
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	848	R\$ 8.607,20
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	-	R\$ -
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	6.149	R\$ 95.862,91
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	4.222	R\$ 14.819,22
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	2.650	R\$ 41.472,50
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	1.384	R\$ 2.781,84
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	1.562	R\$ 2.889,70
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	14.268	R\$ 26.395,80
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	-	R\$ -
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	322	R\$ 2.527,70
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	-	R\$ -
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	6.208	R\$ 48.794,88
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	1.533	R\$ 12.095,37
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	1.035	R\$ 9.283,95
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	11.225	R\$ 100.576,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	665	R\$ 6.763,05
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	18	R\$ 40,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	2.384	R\$ 4.791,84
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	1.711	R\$ 13.893,32
71	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	-	R\$ -
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	-	R\$ -
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	1.082	R\$ 46.666,66
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	6.526	R\$ 12.073,10
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	359	R\$ 3.668,98
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	1.125	R\$ 11.418,75
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	2.145	R\$ 6.070,35
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	703	R\$ 1.434,12
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	-	R\$ -
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	587	R\$ 1.085,95
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	6.213	R\$ 11.494,05
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	79	R\$ 1.212,65
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	109	R\$ 1.428,99
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	1.112	R\$ 11.598,16
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	201	R\$ 2.635,11
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	543	R\$ 4.756,68
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	6.438	R\$ 74.680,80
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	8.689	R\$ 17.464,89
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	9.789	R\$ 19.675,89
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	426	R\$ 1.755,12
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	10.506	R\$ 36.876,06
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	332	R\$ 2.891,72
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	8.830	R\$ 16.335,50
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	7.470	R\$ 113.842,80
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	183	R\$ 2.863,95
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	2.841	R\$ 9.971,91
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	62	R\$ 274,04
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	-	R\$ -
99	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	14.725	R\$ 60.519,75
100	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	-	R\$ -
101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	-	R\$ -
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	-	R\$ -
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	-	R\$ -
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	-	R\$ -
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	114	R\$ 322,62





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	-	R\$ -
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	-	R\$ -
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	-	R\$ -
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	-	R\$ -
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	139	R\$ 2.385,24
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	718	R\$ 12.320,88
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	-	R\$ -
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	-	R\$ -
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	-	R\$ -
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	-	R\$ -
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	-	R\$ -
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	126	R\$ 2.162,16
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	-	R\$ -
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	17	R\$ 315,35
121	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	-	R\$ -
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA IGG	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	26	R\$ 441,22
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	-	R\$ -
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	-	R\$ -
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	-	R\$ -
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	1	R\$ 11,61
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	-	R\$ -
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	26	R\$ 482,30
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	-	R\$ -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



	ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)					
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	-	R\$	-
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	-	R\$	-
133	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	-	R\$	-
134	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	62	R\$	827,70
135	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	28	R\$	519,40
136	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	-	R\$	-
137	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	-	R\$	-
138	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	-	R\$	-
139	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	505	R\$	691,85
140	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	-	R\$	-
141	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	1.975	R\$	3.258,75
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	99	R\$	163,35
143	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	-	R\$	-
144	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	-	R\$	-
145	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	-	R\$	-
146	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	-	R\$	-
147	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	-	R\$	-
148	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	994	R\$	2.813,02
149	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	-	R\$	-
150	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	26	R\$	260,00
151	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	89	R\$	242,97
152	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	530	R\$	1.499,90
153	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	8.004	R\$	121.980,96
154	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	18	R\$	27,54
155	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	49	R\$	265,09
156	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	52	R\$	79,56
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	55	R\$	533,50
158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	-	R\$	-





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



	ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)				
159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	29	R\$ 537,95
160	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICO	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	26	R\$ 260,00
162	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
163	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
164	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	114	R\$ 1.162,80
165	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	54	R\$ 762,48
166	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	110	R\$ 1.581,80
167	DOSAGEM DE DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	105	R\$ 1.181,25
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	80	R\$ 816,80
169	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	-	R\$ -
170	DOSAGEM DE LÍCIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	53	R\$ 119,25
171	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	3	R\$ 34,47
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	-	R\$ -
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA P VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	-	R\$ -
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
176	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	292	R\$ 3.898,20
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
178	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	-	R\$ -
179	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55
180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	-	R\$ -
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
XX	VALOR TOTAL			256.762	R\$ 1.362.995,37

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



5.1. Levando-se em conta o interesse público e as hipóteses de cabimento do credenciamento, neste caso concreto, temos a utilização do Chamamento Público para Credenciamento atrelada à caracterização de hipóteses de inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais credenciados e, portanto, a inviabilidade de competição), não sendo possível, como acontece na licitação ser de caráter excludente. E conforme disposto no inciso I, do art 79 da Lei federal nº 14.133/21, o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar os preços para a contratação no CREDENCIAMENTO de laboratórios, devem-se considerar os serviços e os custos unitários **codificados no grupo 02 e subgrupo 02 divulgados** no banco de dados público – DataSUS, assim como no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses do SUS – SIGTAP, conforme o Orçamento da Contratação anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Levando-se em consideração o consumo estimado e o último valor pago, o valor estimado global/ano é de R\$ 1.500.000,00.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pela realização na modalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas visando a continuidade dos serviços a serem prestados para a população do Município. Entende-se que as contratações por esta via, contribuirão com a ampliação dos serviços a serem prestados para o atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município.

7.2. Através da modalidade de Credenciamento, conforme artigo 79 da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, e regulado a nível federal pelo Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, a permitir a contratação paralela e não excludente em casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, assegura-se tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negocia-se de forma uniforme as condições de atendimento, obtendo-se assim uma melhor qualidade dos mesmos. Dessa forma também, a administração consegue fixar os valores (conforme tabela SUS) que se dispõe a pagar aos prestadores credenciados.

7.3. Essa sistemática, portanto, pressupõe a pluralidade dos interessados e a indeterminação do número de prestadores disponíveis para a prestação dos serviços e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais prestadores tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**8.1.** Optamos pelo parcelamento desta contratação com o objetivo de aumentar a participação de um maior número de fornecedores. Isso permitirá que laboratórios de diferentes portes possam concorrer, promovendo uma distribuição mais eficiente dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade e agilidade no atendimento das demandas de saúde pública. Além disso, a administração não tem como contratar todos os itens constantes na tabela, sendo contratado somente os exames do grupo 02 e subgrupo 02. O parcelamento facilita a gestão financeira e operacional do contrato, possibilitando uma melhor alocação dos recursos e um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A contratação dos laboratórios de análises clínicas pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na Qualidade do Atendimento: Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;
- Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;
- Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socio econômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade.

**9.2.** Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, equânime e acessível para toda a população.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do serviço de coleta, análises clínicas e distribuição de resultados dos exames para o Município de Guairá/SP é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Guairá, 22 de Novembro de 2.024

Atenciosamente

Marcelle Caligaris  
Chefe do Departamento de Assistência Especializada  
Gestora do Contrato

Monique Dias Ribeiro  
Chefe da Atenção Básica  
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PESSOA JURIDICA**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE		EMAIL	
ENDEREÇO			
NOME DO SÓCIO DIRETOR			
PROFISSÃO		DATA DE NASCIMENTO	
CPF		RG	
NATALIDADE		NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL		CEP	
ENDEREÇO SOCIO:			
CIDADE		TELEFONE	
EMAIL PESSOAL:			
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA			

Apresento requerimento junto ao Município de Guaíra SP, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº 04/2024, para o meu ***CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS***



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

***DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02  
DA TABELA SIGTAP*** conforme exigido em Edital, na cidade de Guaíra - SP.

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação dever ser entregue juntamente com a documentação exigida no Edital de Credenciamento e as informações nela fornecidas constarão do Cadastro do Prestador, como base de dados para a expedição de guias/autorizações em nome do credenciado.

Guaíra/SP , .....de ..... de 2024.

---

Assinatura

Nome do Representante Legal da empresa

Cargo

CPF / RG



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Guairá/SP**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ] \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em [\_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar

Guairá/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal da empresa

Cargo





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Credenciamento nº 04/2024, da Prefeitura Municipal de Guairá/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, aceita as condições estabelecidas neste Edital, tem pleno conhecimento da Tabela de valores proposta para os serviços de saúde constantes neste edital; fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada; assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital; responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar; estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21; não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guairá/SP.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA  
PROPOSTA**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Guairá/SP**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP)**

A empresa/PESSOA FÍSICA [NOME .....], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 04/2024, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Guairá/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura  
Nome do Representante Legal da empresa  
Cargo





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Guaiára/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal da empresa

Cargo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA

**MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**

(Processo Administrativo nº223/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAIRA/SP E A EMPRESA  
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Bairro Maracá - Guairá/SP, neste ato representada pelo Sr. ...., (CARGO), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA OU PRESTADOR DE SERVIÇOS) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Inexigibilidade de Licitação n. ....*, Credenciamento nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS (GRUPO 2 – SUBGRUPO 02 DA TABELA SIGTAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR TABELA SUS
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62
10	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (CULTURA PARA BAAR)	02.02.08.011-0	R\$ 5,63
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55
34	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12
71	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73
99	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11
100	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73
101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55
121	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA IGG	02.02.03.076-8	R\$ 16,97
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	02.02.03.087-3	R\$ 18,55
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16
133	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	R\$ 5,79
134	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35
135	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55
136	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55
137	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80
138	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10
139	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37
140	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73
141	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65
143	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73
144	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65
145	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00
146	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70
147	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89
148	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83
149	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R\$ 2,73
150	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00
151	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73
152	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

153	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24
154	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
155	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41
156	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70
158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55
159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55
160	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICO	02.02.03.103-9	R\$ 9,25
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00
162	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00
163	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65
164	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20
165	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12
166	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38
167	DOSAGEM DE DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21
169	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51
170	DOSAGEM DE LÍTIUO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25
171	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA P VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	02.02.03.088-1	R\$ 9,25
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16
176	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00
178	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11
179	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55
180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16
<b>VALOR TOTAL</b>			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Credenciamento e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/12/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, DE ACORDO COM O VALOR PRATICADO NA TABELA SUS.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua classe;

9.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço;

9.4. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

9.5. Preencher corretamente todos os relatórios referente aos atendimentos e encaminhá-los a CONTRATANTE;

9.6. Disponibilizar a Diretoria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, laudos sobre o paciente em atendimento;

9.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; até mesmo refazer os serviços se necessário, sem custas adicionais a CONTRATANTE.

9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.13. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso poderá ser encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a análise, e aplicação de pena admissível, sem prejuízo das penalizadas Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas na lei.

9.14. Mensalmente o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.14.1. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

9.14.2. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.14.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.14.4. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.14.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.14.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- 9.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.14.8. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- 9.14.9. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;;
- 9.14.10. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- 9.14.11. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;
- 9.14.12. Guia da Previdência Social – GPS
- 9.14.13. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);
- 9.14.14. Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.
- 9.14.14.1. A apresentação da documentação citadas nos itens 9.14.8 a 9.14.14 são exclusivamente para empresas, não se aplica a prestadores de serviço enquadrados com Pessoa Física, que esta ele mesmo prestando os serviços objeto deste contrato.
- 9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.9. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.9.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.10. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica ou pessoa física contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa física ou jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.9. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: XXXX \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

ANEXO LC-01  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo nº 223/2024

**ANEXO VIII – TABELA DAS QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS  
REALIZADOS DURANTE O PERIODO DE SET/23 A SET/24**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR	SET/23 A SET/24	TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	10.704	R\$ 39.604,80
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	846	R\$ 4.213,08
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	1	R\$ 4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	-	R\$ -
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	19	R\$ 53,20
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	818	R\$ 2.871,18
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	1.398	R\$ 3.816,54
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	5.307	R\$ 29.825,34
10	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (CULTURA PARA BAAR)	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	-	R\$ -
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	88	R\$ 176,88
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	-	R\$ -
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	-	R\$ -
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	742	R\$ 2.099,86
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	1.731	R\$ 4.725,63
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	1.686	R\$ 4.602,78
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	-	R\$ -
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	1.998	R\$ 5.454,54
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	888	R\$ 2.424,24
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	505	R\$ 691,85
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	1.479	R\$ 8.533,83
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	-	R\$ -
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	7.099	R\$ 13.133,15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	5	R\$ 78,25
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	-	R\$ -
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	-	R\$ -
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	42	R\$ 632,52
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	2.459	R\$ 5.532,75
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	132	R\$ 1.521,96
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	-	R\$ -
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	3.278	R\$ 53.824,76
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	-	R\$ -
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	-	R\$ -
34	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	854	R\$ 1.716,54
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	3.560	R\$ 6.586,00
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	565	R\$ 1.983,15
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	9.889	R\$ 34.710,39
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	9.247	R\$ 32.456,97
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	10.440	R\$ 19.314,00
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	41	R\$ 150,88
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	-	R\$ -
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	-	R\$ -
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	1.054	R\$ 10.392,44
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	12.100	R\$ 22.385,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)_	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	5.664	R\$ 20.843,52
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	1	R\$ 4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	106	R\$ 390,08
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	848	R\$ 8.607,20
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	-	R\$ -
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	6.149	R\$ 95.862,91
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	4.222	R\$ 14.819,22
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	2.650	R\$ 41.472,50
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	1.384	R\$ 2.781,84
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	1.562	R\$ 2.889,70
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	14.268	R\$ 26.395,80
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	-	R\$ -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	322	R\$ 2.527,70
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	-	R\$ -
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	6.208	R\$ 48.794,88
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	1.533	R\$ 12.095,37
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	1.035	R\$ 9.283,95
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	11.225	R\$ 100.576,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	665	R\$ 6.763,05
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	18	R\$ 40,50
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	2.384	R\$ 4.791,84
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	1.711	R\$ 13.893,32
71	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	-	R\$ -
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	-	R\$ -
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	1.082	R\$ 46.666,66
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	6.526	R\$ 12.073,10
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	359	R\$ 3.668,98
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	1.125	R\$ 11.418,75
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	2.145	R\$ 6.070,35
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	703	R\$ 1.434,12
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	-	R\$ -
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062.7	R\$ 1,85	587	R\$ 1.085,95
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	6.213	R\$ 11.494,05
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	79	R\$ 1.212,65
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	109	R\$ 1.428,99
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	1.112	R\$ 11.598,16
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	201	R\$ 2.635,11
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	543	R\$ 4.756,68
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	6.438	R\$ 74.680,80
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	8.689	R\$ 17.464,89
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	9.789	R\$ 19.675,89
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	426	R\$ 1.755,12
91	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	10.506	R\$ 36.876,06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

92	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	332	R\$ 2.891,72
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	8.830	R\$ 16.335,50
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	7.470	R\$ 113.842,80
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	183	R\$ 2.863,95
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	2.841	R\$ 9.971,91
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	62	R\$ 274,04
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	-	R\$ -
99	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	14.725	R\$ 60.519,75
100	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	-	R\$ -
101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	-	R\$ -
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	-	R\$ -
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	-	R\$ -
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	-	R\$ -
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	114	R\$ 322,62
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	-	R\$ -
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	-	R\$ -
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	-	R\$ -
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	-	R\$ -
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	139	R\$ 2.385,24
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	718	R\$ 12.320,88
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	-	R\$ -
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	-	R\$ -
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	-	R\$ -
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	-	R\$ -
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	-	R\$ -
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	126	R\$ 2.162,16





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	-	R\$ -
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	17	R\$ 315,35
121	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	-	R\$ -
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	1	R\$ 11,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA IGG	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	26	R\$ 441,22
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	-	R\$ -
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	-	R\$ -
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	-	R\$ -
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	1	R\$ 11,61
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	-	R\$ -
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA IGM	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	26	R\$ 482,30
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	-	R\$ -
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	-	R\$ -
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	-	R\$ -
133	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	-	R\$ -
134	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	62	R\$ 827,70
135	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	28	R\$ 519,40
136	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	-	R\$ -
137	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	-	R\$ -
138	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	-	R\$ -



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**Processo nº 223/2024**

139	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	505	R\$ 691,85
140	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	-	R\$ -
141	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	1.975	R\$ 3.258,75
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	99	R\$ 163,35
143	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	-	R\$ -
144	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	-	R\$ -
145	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	-	R\$ -
146	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	-	R\$ -
147	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	-	R\$ -
148	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	994	R\$ 2.813,02
149	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	-	R\$ -
150	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	26	R\$ 260,00
151	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	89	R\$ 242,97
152	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	530	R\$ 1.499,90
153	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	8.004	R\$ 121.980,96
154	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	18	R\$ 27,54
155	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	49	R\$ 265,09
156	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	52	R\$ 79,56
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	55	R\$ 533,50
158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	-	R\$ -
159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	29	R\$ 537,95
160	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICO	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
161	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	26	R\$ 260,00
162	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	6	R\$ 54,00
163	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
164	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	114	R\$ 1.162,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024  
Processo nº 223/2024

165	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	54	R\$ 762,48
166	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	110	R\$ 1.581,80
167	DOSAGEM DE DEHIDROESPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	105	R\$ 1.181,25
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	80	R\$ 816,80
169	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	-	R\$ -
170	DOSAGEM DE LÍTIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	53	R\$ 119,25
171	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	3	R\$ 34,47
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	-	R\$ -
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA P VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	-	R\$ -
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
176	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	292	R\$ 3.898,20
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
178	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	-	R\$ -
179	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55
180	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	-	R\$ -
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>256.762</b>	<b>R\$ 1.362.995,37</b>